

2022, **CONVOCAM** os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesa com pessoal**, de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO**, a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, conforme **relação nominal, local, data e horário**, especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2022-28

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 17 de abril de 2023.

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Afonso Pena, 3.297 – Gerência de Movimentação e Lotação (Processo Seletivo) – Secretaria Municipal de Gestão – Paço Municipal.

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO (Ampla concorrência)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
192	STEPHANY FALCÃO BARBOSA
193	ANA CAROLINA COLMAN DE OLIVEIRA
194	FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nas propriedades urbanas relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas ou para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A)Art. 22, da Lei 2909/1992.	"É obrigatória a execução de rampa em toda esquina, na posição correspondente à travessia de pedestres, em locais determinados por sinalização pelo órgão municipal competente" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 8.833,50.
B)Art. 18, §1º, I da Lei 2909/1992 e Art. 5º, da Lei 3670/1999.	"Calçada em desacordo com a legislação e as normas técnicas de acessibilidade" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 29,45 por metro de testada.
C)Art. 11, da Lei 2909/1992.	"Por impedir livre trânsito de pedestre em logradouro público" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 588,90.

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2023

Arqª Maiara Teixeira de Moraes
Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2023

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Notif. nº.	Inf
El Kadri Participações e Investimentos Imobiliários Ltda	Vila Anfe	Área	X	517171	A
Jose Evanildo dos Santos	Residencial João Scarano	05	30	517052	B
Mais Flores Comércio Varejista de Plantas Ltda	Vila Nascente	39	03	517424	B
Marcia Augusta Teodorowic Reis	Mata do Jacinto	42	15	517233	B
El Kadri Participações e Investimentos Imobiliários Ltda	Vila Anfe	Área	X	517172	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RENOVAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - MÊS: ABRIL/2023

Convocamos os médicos abaixo relacionados que tenham **interesse em renovar o vínculo** de convocação, para comparecimento à Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTs, desta Secretaria Municipal de Saúde, para os procedimentos administrativos pertinentes, em conformidade com o cronograma abaixo estipulado.

Ressaltamos que o servidor deverá comparecer previamente à Inspeção Médica realizada pela Gerência de Saúde do Servidor - GERSAU/SESAU, munido do Boletim de Inspeção Médica - BIM devidamente impresso e assinado pela chefia imediata.
Agendamento prévio: 2020-1668.

O não comparecimento será considerado como desinteresse e o vínculo será encerrado automaticamente na data do término da atual convocação, conforme abaixo:

Data: 12 a 14/04/2023 (Período Matutino - 07h30 às 10h00)

NOME	CADASTRO	TÉRMINO CONVOCAÇÃO
DÉBORA KARINA RAMIREZ ORTEGA	422061/03	30/04/2023
DIONATAN DE FREITAS CHAVES SILVEIRA	419422/03	30/04/2023
JAILTON DE LUCENA DANTAS NETO	423964/02	30/04/2023
MAHARA BARBOSA NONATO	423782/02	30/04/2023

CAMPO GRANDE – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU), por meio da Comissão do Processo de Seleção para Preceptores no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da SESAU designada através da resolução "PE" SESAU n. 1.047, de 30 de março de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas de preceptores em condições de atuarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família no âmbito das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento de vagas para desempenhar a função de preceptoria no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, desenvolvido nas unidades da rede municipal de saúde em parceria com o Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, condicionado a vigência do projeto denominado Territórios Integrados de Atenção à Saúde de Campo Grande MS – TEIAS/FIOCRUZ.

1.2.O servidor no exercício da preceptoria, assume o compromisso de manter a execução dos processos de trabalho propostos enquanto servidor público.

2.OS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO SERÃO CUMULATIVOS, COMO:

2.1.O servidor deverá estar lotado em unidades da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU/PMCG.

2.2.Ser servidor efetivo, com vínculo que possua carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU, concursado na categoria profissional condizente com as vagas ofertadas, descritas no subitem 7.1.

2.3.O candidato deverá possuir um título de especialização comprovada, a qual deverá realizar upload do documento (frente e verso) no link de inscrição de forma legível.

2.4.Como condição de inscrição o candidato **NÃO** poderá incorrer nas seguintes ocorrências:

- Candidatos com 90 (noventa) dias ou mais de concessão de licença para tratamento da própria saúde corridos ou intercalados, homologadas nos últimos 12 (doze) meses;
- Ter sido colocado à disposição nos termos da Resolução SESAU n. 429, de 3 de dezembro de 2018, observados os últimos 24 (vinte e quatro) meses contados até a data de assinatura deste edital.
- Com 3 (três) faltas injustificadas ocorridas nos últimos 12 (doze) meses, na folha de frequência.

3. REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1. Ter disponibilidade de remanejamento para Unidades de Saúde da Família (USF) definidas como campo de prática para o desenvolvimento do Programa de Residência Multiprofissional, a saber: USF Batistão, USF Oliveira, USF Coopavila, USF Itamaracá, USF Moreninhas, USF Tiradentes, USF Noroeste, USF Jardim Presidente, USF Santa Emília e demais unidades de saúde elencadas pela SESAU, a depender da disponibilidade de vaga no momento da convocação.

3.2. Realizar o processo de trabalho com base nos documentos normativos do respectivo serviço e Programas de Residência, como Projeto Político Pedagógico (PPP) e regimento/regulamento interno do Programa de Residência vigentes.

3.3. Disponibilidade para apoiar o residente de forma presencial e remota no ambiente virtual de aprendizagem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

3.4. Participar e apoiar as atividades promovidas pelo Programa e gestão da SESAU.

3.5. Disponibilidade no planejamento e desenvolvimento de aulas e/ou capacitações aos residentes e/ou demais profissionais lotados nas Unidades de Saúde ou vinculados ao Programa.

4. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

4.1. São atribuições inerentes à função de preceptor conforme o CNRMS:

4.2. Orientar os residentes no desempenho das atividades práticas e teóricas vivenciadas no cotidiano da atenção em saúde, devendo observar as diretrizes do PPP e normas estabelecidas no regimento/regulamento interno;

4.3. Organizar a preceptoria do residente sob sua responsabilidade nos casos em que estiver ausente, como em situações de férias, cursos e licenças, com suporte dos demais preceptores da unidade, da chefia imediata e/ou Coordenação do Programa;

4.4. Assumir a preceptoria de outros residentes quando necessário ou quando o preceptor responsável pelos mesmos encontrar-se afastado da unidade e/ou de suas funções, seja de núcleo profissional ou campo do saber;

4.5. Receber e realizar a supervisão de residentes de outros Programas em estágios, bem como alunos de graduação, contribuindo para a formação e fortalecimento do SUS;

4.6. Organizar, implementar e acompanhar, com a Coordenação do Programa, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente;

4.7. Acompanhar a frequência dos residentes nas atividades práticas e, em conjunto com Coordenadores do Programa, nas atividades teórico-práticas;

4.8. Comunicar à Coordenação do Programa as situações de afastamento do residente por doença, gestação ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento;

4.9. Comunicar à Coordenação do Programa em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento caso se afaste por doença, licenças ou qualquer outro motivo que o impeça de desempenhar a função de preceptoria;

4.10. Realizar a avaliação do residente, conforme cronograma estabelecido pelo Programa de Residência;

4.11. Realizar feedback oportuno com o residente e advertir o mesmo, quando necessário, relatando o ocorrido a Coordenação do Programa por meio de envio de relatório acerca da conduta deste, por meios oficiais.

- 4.12. Responsabilizar-se pela frequência dos residentes, e outros documentos;
- 4.13. Planejar e ministrar aulas de núcleo e/ou campo, conforme programação prévia e/ou solicitação do Programa de Residência;
- 4.14. Organizar o cronograma das atividades teórico-práticas do eixo específico de área profissional, em conjunto com a Coordenação do Programa e responsabilizar-se pela execução em conjunto com os demais preceptores;
- 4.15. Orientar e/ou coorientar, se necessário, os Trabalhos de Conclusão de Residência – TCR, conforme as regras estabelecidas no PPP e em normativas específicas.
- 4.16. Executar os processos de trabalho instituídos na Unidade, assim como da mediação de conflitos, entre residentes, preceptores e demais profissionais inseridos no serviço.

5. DA PRECEPTORIA

- 5.1. O valor da bolsa preceptoria será equivalente ao valor vigente da bolsa do Ministério da Saúde para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, considerando a data deste edital de seleção e a vigência do projeto TEIAS/FIOCRUZ.
- 5.2. A preceptoria deverá ser desempenhada concomitantemente as atribuições do cargo do servidor.
- 5.3. O preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será avaliado periodicamente pela Coordenação do Programa quanto ao desempenho e poderá ser substituído, conforme solicitado pela Coordenação e deliberado de forma conjunta por meio da maioria simples dos membros da COREMU/SESAU.
- 5.4. A substituição de preceptores somente poderá ser realizada por outro profissional de mesma categoria, respeitando-se as necessidades pedagógicas do Programa de Residência, a organização do serviço e a ordem de classificação definida no processo de seleção.
- 5.5. Na situação de substituição fica o servidor disponível para realocação na rede, de acordo com a necessidade da gestão.
- 5.6. O servidor que desempenha a função de preceptor, e que comprovada o exercício de outras atividades não autorizadas pela SESAU e que implicam em prejuízos à preceptoria do PRMSF, poderá ser revogado a função de preceptor bem como a bolsa preceptoria.
- 5.7. As solicitações de renúncia do desempenho da função de preceptor, o servidor deverá encaminhar a sua manifestação por meio oficial e escrito à Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, exercendo a atividade de preceptoria até a realização de substituição, respeitando o prazo de até 30 dias para tal.
- 5.8. Por necessidade do processo de ensino e aprendizagem, o servidor poderá desempenhar a preceptoria em outra unidade de saúde.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.
- 6.2. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar comprovação de acordo com o subitem 2.3.
- 6.3. As inscrições ocorrerão no período 11/04/2023 à 23/04/2023.
- 6.4. As inscrições no processo de seleção será realizada somente no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>.
- 6.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento das informações solicitadas na inscrição.

7. DAS VAGAS

- 7.1. As vagas para preceptoria são para os profissionais, com os requisitos de acordo com item 2 para as seguintes categorias profissionais: Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Farmácia, Odontologia e Fisioterapia.
- 7.2. Os candidatos classificados serão convocados para o início da função de preceptoria de acordo com as vagas disponíveis durante o Programa;
- 7.3. A inscrição e classificação do candidato não vincula a obrigatoriedade de convocação para a função de preceptor.
- 7.4. No caso da convocação do candidato classificado para desempenhar a função da preceptoria, o servidor poderá aceitar a vaga assinando o termo de compromisso ou solicitar uma única vez o final de lista.
- 7.5. Os optantes de final de lista serão convocados de acordo com a necessidade do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, podendo portanto não serem reconvocados.
- 7.6. O servidor que optar pelo final de lista, ao ser convocado pela 2ª (segunda) vez e não aceitar a vaga estará desclassificado do processo de seleção.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção de preceptores para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, dar-se-á por avaliação de títulos e prova oral que serão somadas. Para a avaliação de títulos considerará tabela de títulos e pontuação descrita no ANEXO II deste edital.
- 8.2. No dia 27/04/2023, após as 17 horas, será publicado em edital próprio, as inscrições homologadas no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>.
- 8.3. No dia 02 e 03/05/2023, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs (mediante edital próprio) os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, de acordo com o subitem anterior, deverão entregar, devidamente preenchido e assinado, com cópia dos títulos correspondentes, cópia do RG, CPF e registro profissional, em envelope identificado com NOME COMPLETO do candidato, na sala da Coordenadoria de Educação em Saúde (CGES) na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, situada na rua Bahia, 281 – Centro, esquina com a Avenida Afonso Pena – Campo Grande/MS.
- 8.4. A divulgação do resultado da pontuação obtida na avaliação de títulos e convocação para a prova oral será no dia 08 de maio de 2023.
- 8.5. Será realizada a prova oral de 10 e 11 de maio de 2023.
- 8.6. Será divulgada a classificação e resultado final no dia 15 de maio de 2023.
- 8.7. A comissão de seleção poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital, inclusive as descritas no anexo II.
- 8.8. Cabe destacar que a comprovação de titulação de especialidade é de caráter eliminatório, visto que para vaga de preceptor o servidor em serviço necessita da comprovação de titulação, de acordo com a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde Resolução - CNRMS n. 2, de 13 de abril de 2012.

9. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. será publicizado na página de acompanhamento <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>, o resultado e classificação dos candidatos.
- 9.2. A Nota do candidato será a soma da pontuação obtida, atribuída na avaliação dos títulos entregue pelo candidato acrescida da nota da prova oral, conforme suíte 8.1.
- 9.3. A classificação final será, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato.
- 9.4. A pontuação do candidato não poderá ultrapassar a pontuação máxima, considerada neste processo de seleção como 200 (duzentos) pontos.
- 9.5. Havendo empate na pontuação obtida entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
- a) maior tempo de serviço vinculado à saúde no cargo;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9.6. Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

- a) deixar de entregar cópia dos títulos para a avaliação;
- b) Não apresentar-se na data e horário de agendamento para prova oral.
- c) Não obedecer o prazo de convocação para início da função de preceptoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A aprovação neste edital e a lista de classificação final terão validade de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado.
- 10.2. O Candidato aprovado, caso seja convocado, assumindo a preceptoria perderá a aprovação nos processos seletivos internos vigentes.
- 10.3. Quando o servidor deixar de desempenhar a função de preceptor, ficará disponível para lotação conforme resolução 429/2018 e suas alterações, exceto o preceptor que realizar o programa em sua unidade de lotação atual.
- 10.4. Os anexos I, II, III e IV são parte integrante deste edital, onde o anexo I trata do cronograma, contendo todas as datas do processo de seleção, o anexo II contém a tabela com a pontuação, anexo III como formulário de remessa e avaliação e o anexo IV com as referências para a prova oral.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2023

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I EDITAL N. 001/203 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Período de Inscrição	11 à 23 de abril de 2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	27 de abril de 2023
Entrega dos títulos para avaliação	02 e 03 de maio de 2023
Divulgação do Resultado da avaliação dos títulos e convocação para prova oral	08 de maio de 2023
Realização da Prova Oral	10 e 11 de maio de 2023
Classificação e resultado final	15 de maio de 2023

ANEXO II EDITAL N. 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES

Quadro de Atribuição de Pontos			
Tipo de certificado	Quantidade máxima	Pontuação por Certificado/ Comprovação	Pontuação máxima
Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde) *	3	5 pontos: até 5 (cinco) anos, 10 pontos: de 5 (cinco) à 10 (dez) anos, 15 pontos: de 10 (dez) anos ou mais.	15
Curso de pós-graduação na área da saúde (360h)	1	5	5
Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)	1	15	15
Residência em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva	1	20	20
Mestrado em Saúde	1	20	20
Doutorado em Saúde	1	25	25
Pontuação Total			100

*OBS: Para a comprovação de experiência comprovada na APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) referente ao período prestado em Unidades da APS na SESAU, o servidor PODERÁ obter através do acesso: <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/ergonzkweb/forms/portal.zul> e selecionar "Eventos do histórico", apresentado com o nome, matrícula e as informações necessárias para avaliação.

ANEXO III EDITAL N. 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PRECEPTORES FORMULÁRIO DE REMESSA E AVALIAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES: _____ (_____)

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
Título	Quantidade de documentos entregues	Valor Máximo dos Títulos	Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora
Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde)		15	
Curso de pós-graduação na área da saúde (360h)		05	
Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)		15	
Residência em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva		20	
Mestrado em Saúde		20	
Doutorado em Saúde		25	
Pontuação Total			

São de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, no ato da entrega dos títulos, na data prevista, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros.

Campo Grande MS, ____/____/2023

Assinatura do candidato

*OBS: Para a comprovação de experiência comprovada na APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) referente ao período prestado em Unidades da APS na SESAU, o servidor PODERÁ obter através do acesso: <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/ergonzkweb/forms/portal.zul> e selecionar "Eventos do histórico", apresentado com o nome, matrícula e as informações necessárias para avaliação.

ANEXO IV EDITAL N. 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PRECEPTORES

REFERÊNCIAS PARA A PROVA ORAL

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012. Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 16 abr. 2012. Seção I, p.24-25. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15448-resol-cnrms-n2-13abril-2012&Itemid=30192

STARFIELD, B. Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_primaria_p1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N 497 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

REFERÊNCIA:

I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 6.833, de 21/11/2022;

II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 42880/2022-06

III. OSC: ASSOCIAÇÃO ATO: AMPARAR TRANSFORMAR E ORIENTAR

IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II "b" do Decreto Municipal n. 14.969/2021.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho por requerimento da Organização da Sociedade Civil via ofício n 83/23/ATO/., para fazer constar a seguinte informação:

3-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ ATIVIDADE/PROJETO TÍTULO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO ATO EM MOVIMENTO	Período de Execução	
	Início ARR	Término 12 MESES ARR

- ONDE CONSTA:

7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Pessoal e Obrigações folhas encargos			
Material de Consumo Espelho	01	R\$:3.000,00	R\$ 3.000,00
Material Permanente			
Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica			
Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. Instrutor de Dança	01	R\$:1.400,00(05 meses)	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 10.000,00

PASSA A CONSTAR:

7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pessoa e Obrigações folhas/encargos			
Material de Consumo Espelho	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MATERIAL Permanente			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros serviços de terceiros Pessoa Física. Instrutor de dança	01	R\$ 583,50(12 meses)	R\$ 7.000,00
Total Geral			R\$ 10.000,00

Campo Grande - MS, 10 de março 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO REGULATÓRIO N. 102599/2022-02 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR PÂMELLA FERNANDES VIEIRA FELIPE PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA POSITIVO

Diante do exposto, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica desta Agência de Regulação, conheço do Recurso Administrativo interposto pela usuária e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à usuária Pâmella Fernandes Vieira Felipe, pois a Concessionária não cumpriu os requisitos do inciso II, § 4º, do artigo 34 do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto de Campo Grande-MS, que condiciona sejam ultrapassados 3 (três) meses sem efetiva leitura do hidrômetro, fato imprescindível a considerar IRREGULARIDADE praticada pela USUÁRIA.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa por falta de acesso à leitura do hidrômetro imposta pela Concessionária Águas Guariroba à USUÁRIA Pâmella Fernandes Vieira Felipe, no valor total de R\$ 364,07 (trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Campo Grande - MS, 10 de Abril de 2023

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

EXTRATO DO CONTRATO N. 08/2023, CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 184/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Municipal nº 3.997/2002, Decretos Municipais nº 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 29/11/2022 pela Exma. Srª Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº 13907/2023-90.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) condicionadores de ar - tipo: split, com capacidade mínima de 12.000 btus, voltagem 220V, faixa de classificação energética "A", sistema: inverter e aquisição de 02 (dois) condicionadores de ar - tipo: split, com capacidade mínima de 18.000 btus, voltagem 220V, faixa de classificação energética "A", sistema: inverter, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 11.327,00 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de Despesa 44905234 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Programa de Trabalho 1500000002 4 130 50 4045, Fonte do Recurso 2 - Recursos Próprios - INDIRETAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Odilon de Oliveira Júnior e Julio Cesar Garcia Martins

CAMPO GRANDE/MS, 03 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 09/2023, CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Juliano Vezentin EIRELI ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 184/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Municipal nº 3.997/2002, Decretos Municipais nº 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 29/11/2022 pela Exma. Srª Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº 13907/2023-90.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) condicionador de ar - tipo: split, com capacidade mínima de 12.000 btus, voltagem 220V, faixa de classificação energética "A", sistema: inverter, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de Despesa 44905234 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Programa de Trabalho 1500000002 4 130 50 4045, Fonte do Recurso 2 - Recursos Próprios - INDIRETAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Odilon de Oliveira Júnior e Juliano Vezentin

CAMPO GRANDE/MS, 03 de abril de 2023.